

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Itupiranga
PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE 9/2023-006-PMI

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
20/03/2023 15:19	10/03/2023 12:00	17/03/2023 18:00	22/03/2023 08:30	22/03/2023 08:31

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
10/03/2023 11:45	17/03/2023 18:00	22/03/2023 08:30	22/03/2023 08:31	20/03/2023 15:08	BRUNO PEREIRA SANTOS

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
16/03/2023 - 16:44	IMPUGNAÇÃO	22/03/2023 - 08:33	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO - SEPARAÇÃO DE LOTE, CARTÃO E REDE CREDENCIADA - ITUPIRANGA.pdf Julgamento: TERMO DE DECISÃO AOS QUESTIONAMENTOS-2.pdf

Embasamento: LOTE, CARÃO E REDE CREDENCIADA

Julgamento: Conforme anexo

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
17/03/2023 - 08:47	DECLARAÇÃO	20/03/2023 - 11:19

Dúvida: Prezados, bom dia.

Informo que para fins de cadastro no portal o mesmo OBRIGA que as empresas declarem ser ME/EPP (3º declaração). A obrigação de declaração, contraria o edital que é disposto a ampla concorrência.

Peço a gentileza que retirem a necessidade da 3º declaração, para prosseguimento do certame, conforme estipulado em edital.

Resposta: Bom dia, será atendido sua solicitação

14/03/2023 - 10:55

esclarecimento

Dúvida: 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração. Nesse sentido, para oferta desse desconto, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

4) Sobre o conceito de Preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas de referência vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

5) Considerando que as Notas Fiscais Emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante pois o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frota de veículos, entre outras atividades. Sendo assim, considerando isso, estamos corretos no entendimento que desta forma atendemos ao solicitado no Edital?

6) Com relação ao Edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado em nome da rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cujo a natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S e de natureza 17.01 e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

7) Visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, quanto ao certame acima mencionado, no tocante ao gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas, esta correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG e etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Resposta:

13/03/2023 - 15:27

Esclarecimento

20/03/2023 - 11:33



Dúvida: 1) Considerando a existência de solução através de sistema de gerenciamento eletrônico de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, otimizando a comunicação entre clientes e oficinas, englobando todo processo de orçamentação, cotação, negociação e aprovação das ordens, dispensando o uso de cartão com chip/magnéticos, que por vezes são extraviados, gerando um ambiente propício à fraude, o que poderá causar prejuízo a Administração, está correto nosso entendimento de que as empresas que atuem também com esta tecnologia de cartão web poderão participar da disputa?

2) o objeto atual é fornecido por alguma outra gerenciadora? em caso positivo, solicito a empresa e sua taxa atual.

3) Será admitida a participação separadamente nos itens, não sendo obrigatório o fornecimento de sistema que englobe ambos os objetos?

Resposta: Bom dia,

1) Poderá sim participar, desde que comprove a similaridade

2) Não

3) Prezado a disputa é por lote, desta maneira a empresa interessada deve cadastrar proposta para todos os itens.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS EM GERAL, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, FILTROS, GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA AS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, OS VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.	1.966.000,00	1	SVÇ	Adjudicado	Maior Desconto
	0002	FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS GERAIS, PARA AS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, OS VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICÍPIO.	2.949.000,00	1	SVÇ	Adjudicado	Maior Desconto
	0003	FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA - COMUM E ADITIVADA; DIESEL - COMUM, ADITIVADO, S50, S10 E BIODIESEL; E ETANOL - COMUM E ADITIVADO, ARLA E DEMAIS ADITIVOS) E ÓLEO LUBRIFICANTE, SOB DEMANDA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	4.914.999,96	1	SVÇ	Adjudicado	Maior Desconto
VALOR TOTAL ESTIMADO			9.829.999,96				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/03/2023 - 11:37	EDITAL N° 9-2023-006-PMI.pdf
20/03/2023 - 15:40	itupiranga.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
20/03/2023 - 15:19	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
22/03/2023 - 09:05	Negociação aberta para o processo PE 9/2023-006-PMI	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo PE 9/2023-006-PMI. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/04/2023 - 09:02	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE 01						
	0001	Fornecimento, sob demanda, de PEÇAS EM GERAL, equipamentos, componentes, acessórios, filtros, graxas e lubrificantes para as máquinas pesadas, caminhões, os veículos, motocicletas, motores estacionários e equipamentos, com operação de sistema informatizado via internet nas redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, para manutenção da frota de veículos do Município.		N/C	N/C	1	1.851.775,40 (5,81%)	1.851.775,40
	0002	Fornecimento, sob demanda, de SERVIÇOS GERAIS, para as máquinas pesadas, caminhões, os veículos, motocicletas, motores estacionários e equipamentos, com operação de sistema informatizado via internet nas redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, para manutenção da frota de veículos Município.		N/C	N/C	1	2.777.663,10 (5,81%)	2.777.663,10
	0003	Fornecimento, sob demanda, de COMBUSTÍVEIS (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos) e óleo lubrificante, sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet nas redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, para manutenção da frota de veículos do Município		N/C	N/C	1	4.629.438,46 (5,81%)	4.629.438,46
		VENCEDOR	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA					9.258.876,96

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
DECLARAÇÃO DE INEX. DE FATOS IMPEDITIVOS	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR	Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
DECL. DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE	Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante.
DECL. DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213	Declaro que cumpra a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM	Declaro que cumpra a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE	Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
DECLARAÇÃO DE INEX. DE VÍNCULO ADM. MUNICIPAL	Declaro sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Itupiranga, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.
DECL. DE INEX. DE VÍNCULO ADM. ESTADUAL/FEDERAL	Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES	Declaro que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; não ter recebido Suspensão Temporária ou Decl. de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Itupiranga; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Adm. Federal, Estadual e Municipal.
DECLARAÇÕES POSTERIORES	Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Fornecimento, sob demanda, de PEÇAS EM GERAL, equipamentos, componentes, acessórios, filtros, graxas e lubrificantes para as máquinas pesadas, caminhões, os veículos, motocicletas, motores estacionários e equipamentos, com operação de sistema informatizado via internet nas redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, para manutenção da frota de veículos do Município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
QFROTAS SISTEMAS S/A	44.220.921/0001-35	12/03/2023 - 00:30:49	N/C	N/C	2,00 %	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	21/03/2023 - 15:03:39	N/C	N/C	1,70 %	Não
WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA	09.573.196/0001-88	21/03/2023 - 15:55:23	N/C	N/C	0,01 %	Sim
L G EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	26.060.604/0001-17	22/03/2023 - 08:19:45	N/C	N/C	0,01 %	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Fornecimento, sob demanda, de SERVIÇOS GERAIS, para as máquinas pesadas, caminhões, os veículos, motocicletas, motores estacionários e equipamentos, com operação de sistema informatizado via internet nas redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, para manutenção da frota de veículos Município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
QFROTAS SISTEMAS S/A	44.220.921/0001-35	12/03/2023 - 00:30:47	N/C	N/C	2,00 %	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	21/03/2023 - 15:03:43	N/C	N/C	1,70 %	Não
WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA	09.573.196/0001-88	21/03/2023 - 15:57:49	N/C	N/C	0,01 %	Sim
L G EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	26.060.604/0001-17	22/03/2023 - 08:19:55	N/C	N/C	0,01 %	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Fornecimento, sob demanda, de COMBUSTÍVEIS (Gasolina - comum e aditivada; Diesel – comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos) e óleo lubrificante, sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet nas redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, para manutenção da frota de veículos do Município

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	21/03/2023 - 15:03:45	N/C	N/C	1,70 %	Não
WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA	09.573.196/0001-88	21/03/2023 - 15:59:55	N/C	N/C	0,01 %	Sim
L G EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	26.060.604/0001-17	22/03/2023 - 08:20:05	N/C	N/C	0,01 %	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	60 dias
WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA	09.573.196/0001-88	60 dias
L G EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	26.060.604/0001-17	60 dias



Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 15:03:46	1,70 % (proposta)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
21/03/2023 - 15:59:55	1,00 % (proposta)	09.573.196/0001-88 - WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA	Válido
22/03/2023 - 08:20:05	1,00 % (proposta)	26.060.604/0001-17 - L G EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2023 - 08:41:40	1,71 %	09.573.196/0001-88 - WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA	Válido
22/03/2023 - 08:50:36	1,72 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
22/03/2023 - 08:54:25	1,73 %	09.573.196/0001-88 - WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA	Válido
22/03/2023 - 09:00:45	5,81 % (lance oculto)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
22/03/2023 - 09:01:49	2,50 % (lance oculto)	09.573.196/0001-88 - WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	21/03/2023 - 15:02	Monica Viviane Camillo Prancic	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/04/2023 - 10:44	--	--

0001 - LOTE 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
09.573.196/0001-88 - WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA	05/04/2023 - 10:34:31	A empresa webcard apresenta sua intenção de recurso em desfavor da habilitação da empresa prime beneficios, por descumprimento do item 9.1 do termo de referencia ao nao levar em conta os custos em sua proposta, alem da inxequibilidade da sua proposta haja vista ser absolutamente impratível no comercio.	Indeferido

Justificativa: Conforme demonstrado neste, não houve por parte deste pregoeiro nenhuma irregularidade na decisão de habilitação então arrematante, visto que não só apresentou a proposta mais vantajosa para Administração como também cumpriu com todos os requisitos obrigatórios estipulados no Edital, concluindo-se que a intenção de Recurso impetrada possui caráter meramente protelatório do processo.

"O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico. O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum – e compreensível, aliás – que o licitante vencido na disputa se mostre irredimido com a oferta de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso é que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública. O mesmo destino terá o recurso fundado no simples descontentamento. (SANTANA, Jair Eduardo. Pregão presencial e eletrônico: manual de implantação operacionalização e controle. 2º ed. Belo Horizonte, Fórum, 2008. Pg. 318.)"

Desta forma, resta comprovado que o único objetivo da Recorrente é conturbar e protelar o processo licitatório, visto que sua intenção não apresenta nenhum fundamento lógico e razoável e não comprova em momento algum alegações, como também não possui nenhum conteúdo jurídico. Apenas reveste-se de descontentamento por parte da licitante que não sagrou-se vencedora do certame, por isso, tal ato deve ser rechaçado pela Administração Pública.

Vale lembrar que a Lei 8.666/93 em seu Art. 93, também prevê aplicação de multa para o licitante ou terceiro que pratique atos lesivos que tenha como finalidade perturbar a realização de procedimento licitatório: "Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa."

Classificação Parcial



LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA	09.573.196/0001-88	Classificado	1,00
2º	L G EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	26.060.604/0001-17	Classificado	1,00
3º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	Arrematante	1,70

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
20/03/2023 - 15:08	Sistema	O processo foi republicado em 20/03/2023 às 15:08.
20/03/2023 - 15:40:42	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, os prazos do processo foram alterados. Os dados originais estão preservados na tabela de republicações.
22/03/2023 - 08:33:47	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (TERMO DE DECISÃO AOS QUESTIONAMENTOS-2.pdf) em 22/03/2023 às 08:33.
22/03/2023 - 08:34:09	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
22/03/2023 - 08:36:15	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
22/03/2023 - 08:36:15	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
22/03/2023 - 08:36:15	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
22/03/2023 - 08:36:15	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
22/03/2023 - 08:36:29	Pregoeiro	Bom dia senhores(as), iniciaremos a sessão, atentem-se ao chat e às disposições do Instrumento Convocatório.
22/03/2023 - 08:37:01	Pregoeiro	IMPORTANTE:
22/03/2023 - 08:37:34	Pregoeiro	Antes do início da sessão, peço para os senhores licitantes ofertarem seus valores com bastante atenção, pois não serão aceitas desistências de itens sem justificativas cabíveis. Vale ressaltar que a empresa que não entregar objeto ofertado, sofrerá as sanções cabíveis com as medidas legais conforme previsto no edital.
22/03/2023 - 08:38:26	Pregoeiro	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. art. 7º quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado no sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso xiv do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
22/03/2023 - 08:39:01	Pregoeiro	Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a Sanção Administrativa nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações.
22/03/2023 - 08:40:02	Pregoeiro	Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a Sanção Administrativa nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, às empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e desistirem posteriormente, causando transtornos e tumulto, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como SUSPENSÃO destas de LICITAR com Município de ITUPIRANGA PA, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais.
22/03/2023 - 08:40:08	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2023 - 08:40:08	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
22/03/2023 - 08:55:09	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
22/03/2023 - 08:59:51	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/03/2023 às 09:04:51.
22/03/2023 - 08:59:51	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: 1,00%
22/03/2023 - 09:04:52	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 22/03/2023 às 09:04:51.
22/03/2023 - 09:04:52	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
22/03/2023 - 09:05:33	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli com lance de 5,81 %.
22/03/2023 - 09:05:33	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
22/03/2023 - 09:06:25	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/03/2023 às 11:08.
22/03/2023 - 09:16:48	F. PRIME CONSULTORIA...	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, bom dia. Atingimos nosso melhor valor na etapa fechada, impossibilitando maiores reduções.
22/03/2023 - 09:32:14	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
22/03/2023 - 11:18:35	Pregoeiro	Senhores licitantes, iremos suspender o certame para análise da documentação da empresa arrematante e retornaremos às 14:15 horas com o resultado da habilitação.
22/03/2023 - 14:17:10	Pregoeiro	Boa tarde senhores



22/03/2023 - 14:31:32	Pregoeiro	Para fins habilitação, a empresa com a melhor proposta registrada poderia realizar apresentação para administração de como funciona o sistema para esclarecer algumas dúvidas da administração.
22/03/2023 - 14:33:45	Pregoeiro	Na Prefeitura de Itupiranga 13 Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à: Avenida 14 de Julho nº 12 13 Centro, CEP: 68.580-000, no dia 24/04/2023.
22/03/2023 - 14:35:47	Pregoeiro	Caso a empresa não consiga comparecer na data citada, favor sugerir alguma data após o dia 03/03/2023
22/03/2023 - 14:36:44	Pregoeiro	24/03/2023 favor desconsiderar a data 24/04/2023
22/03/2023 - 14:37:37	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 16:00 do dia 22/03/2023.
22/03/2023 - 14:37:37	Sistema	Motivo: Campo aberto para a empresa poder se manifestar
22/03/2023 - 14:37:57	F. PRIME CONSULTORIA...	Negociação Item 0001: Boa tarde Sr. Pregoeiro
22/03/2023 - 14:39:26	F. PRIME CONSULTORIA...	Negociação Item 0001: Mesmo que em edital não esteja previsto apresentação de sistema para fins de habilitação a empresa poderá realizar apresentação do mesmo, após o dia 03/04 conforme sugerido. Por oportuno venho solicitar a possibilidade da apresentação ocorrer de maneira remota através de link enviado para participação.
22/03/2023 - 14:44:39	F. PRIME CONSULTORIA...	Negociação Item 0001: Sugerimos que a apresentação ocorra de maneira remota na data de 04/04 para apresentação solicitada. Fico no aguardo do posicionamento da comissão, para agendamento do mesmo.
22/03/2023 - 14:57:02	Pregoeiro	Fica acordado desta maneira apresentação do sistema para o dia 04/04/2023 às 09:00 horas da manhã.
22/03/2023 - 14:58:40	F. PRIME CONSULTORIA...	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, peça a gentileza que informe um telefone valido para a confirmação do agendamento. Podemos encaminhar o link através do e-mail disponibilizado em edital ? (dpt.licitapmi@gmail.com)
22/03/2023 - 15:00:40	Pregoeiro	Sim, pode encaminhar o link através do e-mail citado acima.
22/03/2023 - 15:01:55	F. PRIME CONSULTORIA...	Negociação Item 0001: OK, obrigado! No caso de dúvidas estou disponível através do email licitaprime@primebeneficios.com.br e o telefone (19) 99712-6779
04/04/2023 - 11:11:29	Pregoeiro	Bom dia senhores, após a realização da apresentação do sistema por parte da empresa, iremos suspender a sessão e retornar amanhã às 09:00 horas.
05/04/2023 - 09:00:41	Pregoeiro	Bom dia senhores
05/04/2023 - 09:02:05	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:02 do dia 05/04/2023.
05/04/2023 - 09:06:38	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
05/04/2023 - 10:28:38	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
05/04/2023 - 10:29:00	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
05/04/2023 - 10:29:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 05/04/2023 às 10:44.
05/04/2023 - 10:34:31	Sistema	O fornecedor WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
05/04/2023 - 11:11:00	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
05/04/2023 - 11:11:00	Sistema	Intenção: A empresa webcard apresenta sua intenção de recurso em desfavor da habilitação da empresa prime beneficios, por descumprimento do item 9.1 do termo de referencia ao nao levar em conta os custos em sua proposta, alem da inexecuibilidade da sua proposta haja vista ser absolutamente impraticavel no comercio.
05/04/2023 - 11:11:00	Sistema	Justificativa: Conforme demonstrado neste, não houve por parte deste pregoeiro nenhuma irregularidade na decisão de habilitação então arrematante, visto que não só apresentou a proposta mais vantajosa para Administração como também cumpriu com todos os requisitos obrigatórios estipulados no Edital, concluindo-se que a intenção de Recurso impetrada possui caráter meramente protelatório do processo. "O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico. O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum – e compreensível, aliás – que o licitante vencido na disputa se mostre irredimido com a oferta de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso é que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública. O mesmo destino terá o recurso fundado no simples descontentamento. (SANTANA, Jair... (CONTINUA)
05/04/2023 - 11:11:00	Sistema	(CONT. 1) Eduardo. Pregão presencial e eletrônico: manual de implantação operacionalização e controle. 2ª ed. Belo Horizonte, Fórum, 2008. Pg. 318.)" Desta forma, resta comprovado que o único objetivo da Recorrente é conturbar e protelar o processo licitatório, visto que sua intenção não apresenta nenhum fundamento lógico e razoável e não comprova em momento algum alegações, como também não possui nenhum conteúdo jurídico. Apenas reveste-se de descontentamento por parte da licitante que não sagrou-se vencedora do certame, por isso, tal ato deve ser rechaçado pela Administração Pública. Vale lembrar que a Lei 8.666/93 em seu Art. 93, também prevê aplicação de multa para o licitante ou terceiro que pratique atos lesivos que tenha como finalidade perturbar a realização de procedimento licitatório: "Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa."
05/04/2023 - 11:11:32	Pregoeiro	Portanto, conforme demonstrado, não houve por parte deste pregoeiro nenhuma irregularidade na decisão de habilitação da arrematante, visto que não só apresentou a proposta mais vantajosa para Administração como também cumpriu com todos os requisitos obrigatórios estipulados no Edital, concluindo-se que o Recurso intencionado possui caráter meramente protelatório do processo.
05/04/2023 - 11:11:45	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
05/04/2023 - 11:11:52	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por BRUNO PEREIRA SANTOS.

BRUNO PEREIRA SANTOS

Pregoeiro



ALICE DE SOUZA DAMACENO

Apoio

